

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   N°   802 /73

Aprovado por Deliberação

em 25 / 4 /1973

PROCESSO CEE N° 2992/72

INTERESSADO - EYAL CARMELI

ASSUNTO - Revalidação de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATORA - CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES M. HAIDAR.

HISTÓRICO: Eyal Carmeli, filho de Haggai Carmeli e de Rina Carmeli, nascida em Petah-Tikvá, Israel, em 6 de novembro de 1958, domiciliado e residente em São Paulo, à Alameda Casa Branca n° 752, completou 7 anos de estudos na Escola de Educação Governamental "A.D. Gordon", de Petah-Tikvá, Israel, tendo igualmente cursado, na mesma escola, o 8º ano até o mês de novembro de 1971.

No 7º ano estudou as seguintes matérias com bom aproveitamento: Bíblia, Profetas e Escritura, Preces e Leis, "Mishna e Agadá,"Hebraico, Aritmética e Geometria, Geografia e Israelografia, Ciências Naturais, História, Inglês, Árabe, Educação Física, Música, Desenho e Arte, Trabalhos Manuais e Agricultura. Informa ainda o certificado apresentado que as disciplinas Hebraico, Inglês e Aritmética foram estudadas em grau superior.

Desejando matricular-se na 8ª série de 1º Grau do Colégio Iavne, o requerente solicita a revalidação dos estudos realizados em Israel, tendo apresentado, para tanto, a documentação escolar, necessária, devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra amparo no art. 100 da Lei n° 4024/61, na Resolução 19/65 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À luz do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Eyal Carmeli em Israel podem ser considerados equivalentes aos cumpridos até o final da 7ª série do 1º grau, no sistema brasileiro, e que se poderá autorizar-a sua matrícula na 8ª série do 1º grau.

O interessado deverá, entretanto, no decorrer do ano letivo submeter-se a processo de adaptação em História do Brasil, Geografia do Brasil, Português e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 14 de março de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr. Maria Ignez L. de Siqueira, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente